

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 005/ 2020.

O Município de Santo Antônio das Missões, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna públicas e abertas as inscrições para o **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS**, que selecionará projetos culturais de pessoas jurídicas de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos culturais de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com o objetivo de **viabilizar a aquisição de bens, equipamentos e/ou materiais**.

1.2 São diretrizes deste Edital:

- a) Viabilizar estrutura para grupos, coletivos, espaços e organizações culturais;
- b) Possibilitar a qualificação ou a adaptação de projetos e ações interrompidas durante a pandemia da COVID -19;
- c) Movimentar a economia por meio das aquisições de bens, equipamentos e materiais;

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados na seguinte finalidade e valor de projeto:

FINALIDADE	VALOR DE PROJETO	Nº DE PROJETOS CONTEMPLADOS	VALOR TOTAL DISPONÍVEL
Aquisição de Bens e Materiais			R\$ 19.540,58

2.2 Para efeitos deste Edital consideram-se:

- a) Valor de Projeto: valor definido por projeto para recebimento dos recursos do Edital;
- b) Nº de projetos contemplados: serão definidos de acordo com o valor total disponível, quantidade de projetos classificados e somatório dos respectivos valores solicitados
- C) O “Valor de Projeto” será pago integralmente em parcela única, antes do início da execução.

3. DO VALOR DISPONÍVEL

3.1 O recurso destinado à este edital totaliza o **valor de R\$ 19.540,58** (dezenove mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), provenientes da Lei 14. 017/202 – Lei Aldir Blanc.

4. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS

4.1. Os projetos culturais, acompanhados dos respectivos documentos de participação, deverão ser entregues em um envelope lacrado na Secretaria de Educação e Cultura de Santo Antônio das Missões:

Endereço: Avenida Prefeito José Nunes de Abreu, nº 6000

Horário: 08h00min às 13h00min

Período: **05 de novembro de 2020 à 13 de novembro de 2020 às 12h.**

4.2. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº
005/20

Nome Projeto Cultural: _____

Produtor Cultural: _____

Endereço Completo: _____

4.3. Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto e em seus anexos.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 O presente Edital destina-se a produtor cultural pessoa jurídica de direito privado, sendo condição obrigatória o Cadastro Municipal de Cultura, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.2 Cada proponente poderá inscrever 1 (um) único projeto no presente Edital.

5.3 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural nos termos da legislação vigente.

5.4 São vedadas as seguintes participações:

- a) Pessoas físicas menores de 18 (dozoitos) anos;
- b) Servidor Público Municipal Efetivo da Prefeitura de Santo Antônio das Missões;
- c) Membros do Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural (titulares e suplentes).
- d) Conjugês ou companheiros dos membros do Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural.
- e) Candidatos a cargos eletivos.

6 DO PROJETO CULTURAL

6.1 Os projetos culturais deverão ser apresentados no Formulário Padrão (Anexo II), cujos campos são de preenchimento obrigatório.

6.2 O objeto do projeto deverá atender às diretrizes estabelecidas neste Edital e não poderá:

- a) Envolver obras e reformas, de qualquer natureza;
- b) depender ou estar vinculado a outros projetos para sua execução;
- c) prever outras fontes de financiamento público;
- d) prever remuneração para funcionários públicos;
- e) que envolvam despesas de manutenção de espaços, tais como energia elétrica, água, entre outros;

6.3 O cronograma de execução, previsto no Formulário Padrão (Anexo II, - item 4), deverá ter duração máxima de 15 (quinze) dias, com início previsto após o recebimento dos recursos.

6.4 Deverão ser apresentadas informações sobre:

- a) a capacidade do projeto de estruturar grupos, coletivos, espaços e organizações culturais;
- b) a possibilidade de qualificação ou adaptação para a retomada das atividades, inclusive adquirindo equipamentos de proteção individual (EPI);
- c) a movimentação da cultura, com aquisições de bens, equipamentos e materiais;

6.5 Só poderão ser adquiridos materiais de consumo se os itens estiverem relacionados às medidas de proteção e contenção da COVID-19.

7 DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 A habilitação e seleção dos projetos será realizada pelo Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, instituída pelo Decreto Municipal nº 5059 de 14 de setembro de 2020.

7.2 Os projetos serão distribuídos para o Comitê julgador que, habilitando o projeto, realizará a avaliação nos termos do item 7.5 do edital.

7.3 O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural verificará se os projetos foram apresentados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, habilitando ou inabilitando-os.

7.4 A falta de anexação do Formulário Padrão (Anexo II) inabilitará o projeto, o qual será excluído do processo de avaliação;

7.5 A Comissão Julgadora avaliará o mérito dos projetos habilitados, em conformidade com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIO (0 a 10 pontos)	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Relevância <i>Relevância dos bens, equipamentos e/ou materiais a serem adquiridos com recursos do projeto para ações e continuidade das atividades grupos, coletivos, espaços e organizações culturais.</i>	4	40
Adequação <i>Perspectiva de qualificação ou adaptação, de espaços e iniciativas culturais, para retomada das atividades. Relação custo-benefício dos bens adquiridos com recursos do projeto.</i>	3	30
Abrangência <i>Conteúdo, qualidade e alcance das atividades previstas com os bens e/ou materiais adquiridos.</i>	3	30
TOTAL		100

7.6 A pontuação final será igual à média das 3 (três) avaliações.

7.7. Serão considerados **classificados** os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, em ordem decrescente de pontuação, considerando os projetos que serão contemplados e os suplentes.

7.7.1 Havendo empate de pontuação entre as propostas, a classificação deve considerar a ordem de inscrição do projeto.

7.7.2 Os demais projetos serão considerados **não classificados**.

7.8 Os projetos serão contemplados por ordem de classificação, considerando-se o valor total disponível para o edital e o somatório dos respectivos valores solicitados.

7.9 O resultado preliminar da seleção contendo a listagem de projetos inabilitados, contemplados, suplentes e não-classificados será publicado no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio das Missões, na data de 18/11/2020.

7.10 Da decisão do Comitê Julgador caberá o pedido de recurso no prazo de até 01 (um) dia útil, à contar do dia seguinte a sua publicação, que deverão ser entregues em formulário próprio (ANEXO I), pessoalmente a Secretária Municipal de Educação e Cultura.

8 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

8.1 Verificada a regularidade da documentação e aprovado o Plano de Trabalho, será elaborado o Termo de Responsabilidade e Compromisso para realização do projeto selecionado.

8.2 O proponente deverá entregar o Termo de Responsabilidade e Compromisso assinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura na data de 26/11/2020.

8.3 Constatadas a desistência do proponente, a não entrega de documentos, o não atendimento à forma e aos prazos previstos nesta fase do Edital, ocorrerá a convocação do suplente, desde que dentro do prazo de vigência do Edital.

9. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única e será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação e pagamento.

9.2 O proponente que não atender à forma e aos prazos previstos nos item 10 terá o Termo de Responsabilidade e Compromisso rescindido.

10. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

10.1 O Produtor fica autorizado a iniciar a realização do Plano de Trabalho após o recebimento dos recursos financeiros da parcela única, em conta bancária específica, vinculada ao CNPJ do Produtor Cultural.

10.2 O período de realização do projeto inicia após o recebimento dos recursos e finaliza conforme duração prevista no cronograma de execução constante no Plano de Trabalho.

10.3 A aquisição dos bens e materiais, deve sempre utilizar a opção de maior economicidade, devendo o proponente buscar, **no mínimo, 3 orçamentos por item a ser adquirido.**

10.4 Caso seja necessário, o produtor cultural poderá propor readequação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias** da execução da alteração proposta.

10.5 A análise do pedido de readequação será realizada pela Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergencias Destinadas ao Setor da Cultura, obedecendo ao princípio da razoabilidade e desde que não prejudique o mérito do projeto.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Após o término do cronograma de execução do Plano de Trabalho, o proponente deverá prestar de contas, em **até 10 (dez) dias**, devendo apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os seguintes documentos:

- a) Relatório de Realização do Objeto do Projeto (Anexo IV),

detalhando todas as atividades desenvolvidas, tais como profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto, dados dos fornecedores dos bens e materiais adquiridos, etc.;

a.1) No relatório de Realização do Objeto do Projeto, deverá constar a comprovação da execução de todas as metas listadas no cronograma de execução do plano de trabalho, tais como: fotos dos bens e materiais adquiridos;

b) declaração do contador do projeto de que acompanhou a execução financeira e de que foram cumpridas as obrigações legais;;

c) comprovante de devolução de saldos não utilizados.

11.1.2 O prazo para envio da prestação de contas não será prorrogado.

11.2 O produtor cultural é responsável pela manutenção de toda documentação referente ao projeto, devendo a mesma ser mantida em arquivo em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas.

11.3 A prestação de contas será analisada e avaliada pelo Comitê Municipal de Implementação das Ações Destinadas ao Setor Cultural, que emitira parecer técnico sobre a realização do objeto contratado.

11.4 O Comitê poderá diligenciar solicitando complementação das comprovações, caso considere insatisfatórias as informações apresentadas no Relatório de Realização do Objeto do Projeto.

11.5 O parecer técnico sobre a realização do objeto contratado será concluído de acordo com a seguinte classificação:

I- Aprovado;

II- Aprovado com ressalvas, quando atingido o objeto de forma satisfatória, ainda que não integral;

III- Não aprovado.

11.6 Na hipótese de não aprovação do projeto, será exigido do proponente a comprovação de efetivação das despesas por notas fiscais, bem como de todos os pagamentos realizados, a fim de liquidação dos valores a serem ressarcidos.

11.7 Da decisão do Comitê Julgador, que não aprovar a prestação de contas caberá o pedido de recurso no prazo de até 01 (um) dia útil, à contar do dia seguinte a sua notificação.

11.8 Em caso de não pagamento voluntário, os débitos serão encaminhados à Procuradoria do Município para cobrança judicial.

11.9 No caso de não ocorrer a entrega da prestação de contas, o cadastro do proponente ficará irregular, sendo este notificado para restituição dos valores.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital e na autorização do proponente ao Município de Santo Antônio das Missões, caso o projeto venha a ser contemplado, para utilizar e reproduzir imagens do projeto em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail).

12.2 É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.

12.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicarão na exclusão do proponente do processo seletivo, assim como rescisão do Termo de Responsabilidade e Compromisso eventualmente firmado, devendo o proponente devolver os valores recebidos, além de pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

12.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando o Poder Público Municipal de qualquer

responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

12.5 O descumprimento parcial ou total do Termo de Responsabilidade e Compromisso obrigará o contratado à devolução dos valores já disponibilizados pelo Município, bem como ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

13. CRONOGRAMA

13.1 O presente Edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

INSCRIÇÕES	05/11/2020 à 13/11/2020
HABILITAÇÃO E SELEÇÃO	16/11/2020 e 17/11/2020
RESULTADO PRELIMINAR	18/11/2020
PRAZO PARA RECURSO	19/11/2020
JULGAMENTO RECURSO	24/11/2020
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL	25/11/2020
ASSINATURA TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO	26/11/2020
LIBERAÇÃO RECURSO	A PARTIR DO DIA 10/12/2020
PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL	25/12/2020
PRAZO FINAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS	04/01/2021

RECURSO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	05/01/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS APROVADAS	11/01/2021

Santo Antônio das Missões, 05 de novembro de 2020.

Puranci Barcelos dos Santos
Prefeito Municipal

Lauren Ribeiro Smich
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Ao Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural.

PROJETO nº

Eu, (nome completo)_____, portador do RG nº _____ inscrito sob CPF nº _____ proponente inscrito da proposta _____, venho interpor recurso contra decisão proferida pelo Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural do município de Santo Antônio das Missões, decisão esta que considerou não pontuado/não aprovado o projeto acima citado, expondo para tanto os fatos fundamentados a seguir:

Dos

Motivos: _____

_____.

N. Termos

P. Deferimento

Local, Data

Assinatura Proponente

ANEXO II

1. PRODUTOR CULTURAL

NOME DO PRODUTOR CULTURAL_____

CNPJ_____

E-MAIL_____

TELEFONE_____

MUNICÍPIO SEDE_____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

TÍTULO DO PROJETO CULTURAL:_____

OBJETO:_____

**PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE COM INSCRIÇÃO NO
CRC**_____

This image shows a full page of blank, lined paper. It features approximately 28 evenly spaced horizontal grey lines across its entire width, providing a template for handwriting practice or general note-taking. The margins are consistent on all sides.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

ITEM	META (descrição dos bens e materiais)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DIA/MÊS
1					
2					
3					
4					
5					
6					
VALOR TOTAL SOLICITADO PARA O PROJETO					
Meta: informe todos os BENS E MATERIAIS que serão adquiridos durante a realização (Insira mais linhas, se necessário). Quantidade: informe a quantidade a ser adquirida em cada item. Valor unitário: informe o valor unitário estimado de cada um dos bens e materiais a serem adquiridos. Valor total: Informe o valor total do conjunto a ser adquirido. Valor total solicitado para o projeto: O “valor total solicitado” deve corresponder ao valor exato da soma de bens e materiais listados na tabela, sendo o valor considerado para celebração do Termo de Responsabilidade e Compromisso. Mês: Insira a data e mês correspondente à execução da meta (aquisição de bens e materiais). (lembrando que o projeto deve ser executado no prazo máximo de 15 dias).					

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.974/0001-04, situado na Av. Prefeito José Nunes de Abreu nº 6000, Bairro Centro, CEP 97870-0000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Puranci Barcelos, inscrito no CPF sob o nº 584.967.930-87, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONCEDENTE e _____[NOME DO PROPONENTE]_____, inscrito no CNPJ nº _____, sediado na Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____ CEP _____, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº _____ SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Av./Rua _____, nº _____, nesse Município, doravante denominado PRODUTOR(A) CULTURAL, celebram, de acordo com o resultado do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 005/2020, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, o presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**, que será regido pela Lei Municipal nº 2.951/2020, que institui programa de apoio e financiamento à cultura para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir

Blanc e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso- TCR tem por OBJETO a execução do projeto cultural_____ (nome do projeto), selecionado no âmbito do Edital nº 005/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 COMPETE AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES repassar ao PRODUTOR CULTURAL os recursos financeiros necessários à execução do objeto, conforme previsto no Formulário Padrão;

- a) monitorar e avaliar a execução, de acordo com o estabelecido no Formulário Padrão do projeto;
- f) fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo PRODUTOR CULTURAL, o que inclui a comprovação da realização do projeto de nos termos em que foi apresentado quando da inscrição no Edital nº 005/2020;
- g) proceder a análise da prestação de contas apresentadas pelo PRODUTOR CULTURAL, nas condições e prazos estabelecidos no edital e na legislação específica;
- h) emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;

2.2 COMPETE AO PRODUTOR CULTURAL

- a) Executar o projeto consoante ao previsto no Edital nº 005/2020, em especial o seguinte:
 - 1. cumprindo as ações do projeto, de acordo com o Formulário Padrão e cronograma de execução aprovado;
 - 2. contratando profissional de contabilidade devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Executar as obrigações previstas no Edital nº 005/2020.
- c) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do Termo de

Responsabilidade e Compromisso.

- d) Corrigir, durante a execução do projeto, eventuais apontamentos.
- e) Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança.
- f) Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural.
- g) Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
- h) É de responsabilidade exclusiva do PRODUTOR CULTURAL a obtenção de licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos.
- i) Acatar eventuais deliberações do Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural.
- j) Prestar contas, parcialmente, se solicitado, e ao final do projeto, comprovando a execução física e, se for o caso, subsidiariamente a execução financeira.
- k) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Município de Santo Antônio das Missões ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- l) Observar, durante a execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.
- m) Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais provenientes de danos causados pela má execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, que possam vir a ser imputados ao Município de Santo Antônio das Missões por terceiros.

Adotar e manter, durante a realização do projeto, medidas adequadas para a prevenção da propagação do Covid-19, garantindo que as atividades realizadas não

representem risco para os envolvidos na execução, nem para o eventual público ao qual as atividades são destinadas.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS VALORES E PAGAMENTO

3.1 O valor bruto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso é de R\$ _____. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente vinculada ao CNPJ do Produtor Cultural.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO E DAS PENALIDADES

4.1 Na hipótese inexecução parcial do Termo de Responsabilidade e Compromisso, será exigido do proponente a comprovação de efetivação das despesas por notas fiscais, bem como de todos os pagamentos realizados, a fim de liquidação dos valores a serem ressarcidos.

4.2 Na hipótese inexecução total do Termo de Responsabilidade e Compromisso ou não apresentação da prestação de contas, será exigida restituição do valor integral corrigido referente ao recurso recebido.

4.3 No caso de não aprovação ou não apresentação da prestação de contas pelo proponente, este será notificado, podendo apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, ou restituição dos valores através de depósito na conta indicada pelo Município de Santo Antônio das Missões no ato da notificação.

4.4 Na ocorrência das situações previstas no item 4.3 deste Termo de Responsabilidade e Compromisso, e não havendo a restituição voluntária dos valores apurados, os débitos serão encaminhados à Procuradoria do Município para cobrança judicial.

4.5 Tanto no caso de não apresentação da prestação de contas como no caso de não aprovação pelo Comitê da prestação de contas apresentada, o proponente ficará em situação suspensa, impedido de apresentar novos projetos, até regularizar a situação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 A rescisão deste Termo de Responsabilidade e Compromisso implicará na devolução dos valores recebidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Fica ajustado ainda que consideram-se partes integrantes do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, como se nele estivessem aqui transcritos, o Edital 005/2020, seus anexos e o Formulário Padrão do projeto.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso em 2 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio das Missões _____ de _____ de 2020.

Assinaturas

Assinaturas

ANEXO IV

RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO DO PROJETO

Título do Projeto:		Edital:	
Período de Execução: _ / _ / _ até _ / _ / _			
Objeto do Projeto			
Cumprimento das Metas			
Relação de Bens e Materiais Adquiridos, e respectivos fornecedores			
Descrição dos bens e/ou materiais adquiridos	Quantidade	Razão Social/Nome Fantasia Fornecedor	CPF/CNPJ
Assinatura do Produtor: _____			
Nome: _____			